

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 1.854, DE 2011

Altera a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre agrotóxicos, fazendo incluir nos rótulos dos produtos imagens realistas sobre prejuízos à saúde causados pelos pesticidas sobre a saúde humana.

Autores: Deputados Rosane Ferreira e Dr. Rosinha

Relator: Deputado Osmar Terra

I - RELATÓRIO

O projeto de lei ora relatado introduz alterações no inciso III e no § 1º do art. 7º da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre agrotóxicos, de modo a fazer incluir nos rótulos daqueles produtos imagens realistas, com montagens fotográficas, representando repercussões negativas que seu uso pode causar à saúde humana. Atribui ainda a determinação de tamanho, padronização e forma de destaque das imagens a regulamento a ser posteriormente elaborado.

Segundo os autores, o Brasil é um dos maiores consumidores de defensivos agrícolas, usados largamente e com frequência por pessoas com reduzida capacidade de compreensão dos termos contidos nos rótulos e bulas, que por isso deixam de empregar todas as precauções necessárias à armazenagem, manuseio, preparo, aplicação e descarte dos produtos frequentemente tóxicos.

A utilização de imagens, conforme argumentam, teria o efeito, a exemplo do ocorrido com os maços de cigarros, de transmitir a mensagem de forma inequívoca, mesmo a quem não se detenha longamente sobre a leitura dos rótulos dos produtos.

A proposição, em regime de tramitação ordinária, foi encaminhada para apreciação do mérito às Comissões de Seguridade Social e Família (CSSF) e de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR), além da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania (CCJC), com apreciação conclusiva pelas Comissões. Nesta CSSF não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão manifestar-se sobre o mérito da proposição sob o ponto de vista da saúde pública. Vejo o presente projeto como positivo, tanto no que respeita à saúde dos trabalhadores rurais quanto à saúde da população em geral, que consome os alimentos.

É sobejamente conhecida a expressão “uma imagem vale por mil palavras”, o que sem dúvida aplica-se a este caso. As imagens transmitirão uma mensagem eloquente aos usuários dos produtos. Estes, com maior conhecimento sobre os riscos de intoxicação, além de redobrar os cuidados em sua manipulação certamente também terão mais empenho em emprega-los nos volumes e concentrações indicados.

Desta forma, apresento voto favorável ao Projeto de Lei nº 1.854, de 2011, na forma como se encontra.

Sala da Comissão, em de de 2012.

Deputado Osmar Terra
Relator